

LEI Nº. 180/2000

DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CISNORTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Vila Valério no Consórcio Intermunicipal de Saúde constituído por Municípios do Norte do Estado do Espírito Santo, para consecução das seguintes finalidades:

- a) Planejar, adotar e executar programas e medidas em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- b) Realizar ações conjuntas de promoção, prevenção e recuperação de saúde;
- c) Integrar pessoa jurídica, se assim for deliberado e convir ao bom desempenho da Consórcio.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Município de Vila Valério somente participará do CISNORTES se os demais Municípios forem regularmente autorizados a participar pelas respectivas Câmaras Municipais.

Art. 2º.- Fica declarado como de Utilidade Pública a participação do Município de Vila Valério no Consórcio Intermunicipal de Saúde, aprovado na presente Lei.

Art. 3º.- Fica fixado em 1% (um por cento) do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, a transferência do Município para o CISNORTES.

§ 1º. - Os recursos a que se refere o *caput* do presente artigo serão utilizados para o pagamento do custeio das atividades do Consórcio e dos serviços de saúde prestados aos Municípios valerienses.

§ 2º. - O Município, além da transferência a que se refere o presente artigo, poderá fazer aporte financeiro que permita ampliar a oferta de serviços de saúde aos seus cidadãos, de acordo com a demanda apresentada.

§ 3º. - Fica autorizado o bloqueio na conta corrente do Fundo de Participação dos Municípios e o repasse automático ao CISNORTES dos percentuais a que se refere o presente artigo.

Art. 4º.- Fica aberto no corrente Exercício Financeiro um Crédito Especial no valor de R\$ 5.000, 00 (cinco mil reais), para fazer face às despesas com transferências ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Espírito Santo, aplicado na seguinte dotação orçamentária, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
Fundo Municipal de Saúde
Saúde e Saneamento
Saúde

Assistência Médica e Sanitária

4113754282 – Transferências ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Espírito Santo – CISNORTES.

3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.2.0.0	Transferências Correntes	
3.2.2.0	Transferências Intergovernamentais	
3.2.2.4	Transferências a Instituições Multigovernamentais	R\$ 5.000,00

Art. 5º.- Os recursos necessários à abertura do crédito especial constante do Art. 1º. correrão por conta da anulação parcial de dotações orçamentárias consignada no orçamento vigente a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

Fundo Municipal de Saúde

Saúde e Saneamento

Saúde

Assistência Médica e Sanitária

4113754282 – Manutenção dos Serviços de Saúde, Apoio às Campanhas de Vacinação, Treinamento de Recursos Humanos e Atendimento Médico-Hospitalar aos Servidores Municipais e Dependentes.

3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	R\$ 5.000,00

Art. 6º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º.- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério – ES, em 25 de maio de 2000.

LUIZMAR MIELKE

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NA DATA SUPRA.

SÉRGIO ANTÔNIO RONCONI

Secretário Municipal de Administração e Finanças